



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 241, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 142.425,20** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

33.90.39.00 – 7306 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. ... R\$ 17.425,20

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.00 – 6947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais..... R\$ 20.000,00

15.452.1300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.3.90.30.00 - 2647 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

26.782.1350.2.034 - Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 - 2911 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 142.425,20

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/10/19 FL. 100
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/10/19 FL. 100
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** na seguinte fonte:

a) 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais)

II. **Excesso de arrecadação** na seguinte fonte:

a) 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no valor de **17.425,20** (dezesete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

26.782.1350.1.007 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00 - 2866 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

26.782.1350.2.034 - Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 - 2928 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 142.425,20

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 18 de Outubro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal